



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR
NÚCLEO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA - NCET
DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA – DGEO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO E DOUTORADO EM GEOGRAFIA – PPGG

EDITAL006/PPGG/2020
ELEIÇÃO PARA COORDENADOR(A) E VICECOORDENADOR(A)
DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA
BIÊNIO 2020-2022

A Comissão Eleitoral, designada pela Portaria nº 44/2020/SEC-NCET/NCET/UNIR, 18 de setembro de 2020, para proceder à escolha de Coordenador(a) e Vice-Coordenador (a) do Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Federal de Rondônia, conforme art.40 do Regimento Geral da Unir e a Resolução nº015/CONSAD, de 25 de Abril de 2001.

RESOLVE:

Art.1º– Declarar aberto o Processo Eleitoral para a escolha de Coordenador e Vice-Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Geografia, Campus José Ribeiro Filho no Município de Porto Velho-Rondônia da UNIR, a realizar-se no dia 03 de novembro de 2020.

Parágrafo único: As alterações e demais informações referentes a este Edital, estarão disponíveis no site do PPGG: <http://www.posgeografia.unir.br>.

I– DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º – As inscrições serão uninominais para os cargos de Coordenador (a) e Vice-Coordenador (a) do Programa de Pós-Graduação em Geografia e serão feitas em requerimento próprio dirigido à Comissão Eleitoral no período de 13 a 15/10/2020, através do e-mail posgeografia@unir.br

Parágrafo único: O ato da inscrição implica na aceitação das normas deste Edital.

II – DOS CANDIDATOS

Art.3º - Poderão ser candidatos(as) somente docentes pertencentes à carreira de Magistério Superior, membro docente efetivo do PPGG-UNIR e em regime de tempo integral, independentemente da titulação, do nível ou da classe do cargo ocupado.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR
NÚCLEO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA - NCET
DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA – DGEO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO E DOUTORADO EM GEOGRAFIA – PPGG

§1º. Não poderá candidatar-se docente que estiver cumprindo penalidade administrativa;

§2º. Em cumprimento ao primeiro parágrafo, a Chefia do Departamento consultará a DIPES oficialmente;

§3º. A Comissão Eleitoral indeferirá a inscrição de candidatos que não satisfaçam todos os critérios indicados neste artigo.

III – DA CAMPANHA

Art.4º– É vedado aos (as) candidatos (as) na campanha eleitoral:

- a) agir de forma a dificultar ou impedir o desenvolvimento dos trabalhos científicos e administrativos;
- b) atos de campanha que danifiquem o patrimônio da UNIR, tais como pichação de paredes, muros ou pisos, fixação de material de campanha com cola, ou outros atos semelhantes;
- c) utilizar recursos financeiros e patrimoniais da Universidade;
- d) eventos de campanha nos quais sejam utilizados recursos de som que possam prejudicar o funcionamento normal das atividades da Universidade.

Art.5º – A campanha eleitoral encerrar-se-á às 12 (doze) horas antes das eleições.

IV – DOS ELEITORES

Art. 6º – Serão considerados eleitores:

- a) Docentes da UNIR que sejam membros do programa de pós-graduação em geografia, exclusivamente;
- b) Servidores técnico-administrativos lotados no departamento e no programa de pós-graduação em geografia, exclusivamente;
- c) Estudantes regularmente matriculados em cursos de nível de Mestrado e Doutorado, oferecidos e gerenciados diretamente pelo Programa de Pós-Graduação em Geografia;



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR
NÚCLEO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA - NCET
DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA – DGEO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO E DOUTORADO EM GEOGRAFIA – PPGG

Parágrafo único – Poderão votar os docentes e servidores técnico-administrativos em gozo de férias, de licença prêmio por assiduidade, de licença sabática, licença para tratamento de saúde ou afastados para cursos de Pós-doutoramento.

Art.7º – O peso dos votos das Categorias dos Docentes será de 70% (setenta por cento), dos Discentes de 15% (quinze por cento) e dos Técnico-Administrativos será de 15% (quinze por cento).

Art.8º – Os docentes e os servidores técnico-administrativos, quando discentes, votarão segundo sua situação funcional na UNIR, sendo vedado votar mais de uma vez.

V– DA VOTAÇÃO

Art.9º – A votação será no dia **03 de novembro de 2020**, das 08h00m às 18h00m (Horário de Rondônia), na plataforma Sistema UNIR, Link: <http://sistemas.unir.br/eleicao/>. Os (as) eleitores (as) deverão acessar o Link utilizando Login e Senha do SIGAA. Até o dia 30/10/2020 os eleitores devem verificar seus acessos e regularizá-lo, caso necessário.

VI – DA APURAÇÃO

Art.10º – A comissão eleitoral coordenará os trabalhos em ambiente virtual e atuará como apuradora dos votos, que serão realizados através da plataforma SIGAA no dia 08 de outubro de 2020, após o encerramento das eleições.

Parágrafo único: Iniciada a apuração, os trabalhos não serão Interrompidos até a promulgação do resultado final.

Art.11º – A totalização dos votos de cada candidato será calculada pela seguinte fórmula:

$$VC = [(VSV/2 + VDC) \times PD] + (VA \times PA) + (VT \times PT)$$

VC= Votação corrigida do candidato junto aos três segmentos

PD= Peso do segmento docente

VDC= Votação do candidato junto aos docentes de carreira

VSV= Votação do candidato junto aos professores substituto e visitantes

VA= Votação do candidato junto aos alunos

PA= Peso do segmento discente

VT= Votação do candidato junto aos técnico-administrativos



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR
NÚCLEO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA - NCET
DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA – DGEO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO E DOUTORADO EM GEOGRAFIA – PPGG

PT= Peso do segmento dos técnico-administrativos

PD = $(0,70 \times \text{Total global dos eleitores aptos a votar}) / \text{Total de docentes aptos a votar}$; PA = $(0,15 \times \text{Total global dos eleitores aptos a votar}) / \text{Total dos discentes aptos a votar}$; PT = $(0,15 \times \text{Total global dos eleitores aptos a votar}) / \text{Total de técnico-administrativos aptos a votar}$.

No caso de empate no número de votos, por dois ou mais candidatos, a ordem de classificação obedecerá aos seguintes critérios:

- a) O candidato que tiver maior tempo de serviço na UNIR, e;
- b) O mais idoso.

Art.12º – Concluída a apuração, a Comissão Eleitoral, encaminhará ao Colégio Eleitoral o relatório da consulta realizada contendo todas as fases do processo.

VII – DOS RECURSOS

Art.13º – Os recursos deverão ser entregues à Comissão Eleitoral via e-mail (pos-geografia@unir.br), até 24 (vinte e quatro) horas depois da divulgação das decisões da Comissão Eleitoral, em forma de requerimento elaborado de maneira clara, objetiva e fundamentada, sob pena de indeferimento, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para divulgar a decisão.

§1º. Da decisão da Comissão Eleitoral, caberá recurso ao Colegiado do PPGG, até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado;

§2º. O Colegiado do PPGG terá prazo de 72 (setenta e duas) horas para divulgar a decisão.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art.14º – Na hipótese de haver apenas uma chapa inscrita, o Colegiado do PPGG poderá elegê-la por aclamação em reunião do Colegiado do PPGG.

Art.15º- Na hipótese de não haver inscrição de chapa alguma, o Colegiado poderá indicar um dos professores permanentes de seu quadro docente, e após homologação do nome em reunião do Colegiado, solicitar portaria junto à PROPESeq para nomeação de Coordenador e Vice pró-tempore do PPGG.

Art.16º – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR
NÚCLEO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA - NCET
DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA – DGEO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO E DOUTORADO EM GEOGRAFIA – PPGG

Art.17º – O disposto neste Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

IX – DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital	05/10/2020
Recurso ao edital	06/10/2020
Resposta aos recursos	07/10/2020
Inscrições	13 a 15/10/2020
Homologação das inscrições	16/10/2020
Recebimento de Recurso contra a homologação	19/10/2020
Publicação do Resultado dos Recursos	20/10/2020
Período de campanha eleitoral	21 a 31/10/2020
Votação	03/11/2020 - (9h as 20h)
Apuração	03/11/2020 - (21h)
Resultado da Apuração	03/11/2020
Recebimento de recurso contra a Votação	04/11/2020 - (9h as 12h)
Resultado do Recurso	04/11/2020 - (18h)
Resultado Final	05/11/2020 - (18h)
Posse do novo Coordenador(a) e Vice-coordenador (a) do PPGG	Após a Publicação da Portaria

Comissão Eleitoral:

Prof. Dr. Michel Watanabe – Presidente/PPGG/UNIR

Prof. Dr. Adnilson de Almeida Silva – Membro linha TSP/PPGG/UNIR

Prof. Dr. Dorisvalder Dias Nunes – Membro linha PMG/PPGG/UNIR

Pedagoga Patrícia Lopes Cardoso - Representante Técnica/PPGG/UNIR

Porto Velho-RO, 25 de setembro de 2020.